	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data: 9/7/2007
	PARECER ÚNICO	


PARECER ÚNICO Nº 146420/2007 - (SUPRAM-ASF) Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 15534/2005/001/2006 Tipo de processo: Licença de Operação Corretiva: Silvicultura, Carvoejamento de floresta plantada e Bovinocultura de corte Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()
--

I - Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): SIDERÚRGICA ALTEROSA S/A	CNPJ / CPF: 23.117.229/0001-06
Empreendimento (Nome Fantasia) FAZENDA MATINADA	Endereço: Rodovia Morada Nova/Porto Novo - km-7
Município: Morada Nova de Minas	
Atividade predominante: Silvicultura	
Código da DN e Parâmetro G-03-02-6 - Silvicultura – 930,40 ha G-03-03-4 - Produção de Carvão vegetal oriunda de Floresta Plantada – 90.000 MMC/ano G-02-10-0 - Bovinocultura de corte extensivo - 500 cabeças	
Porte do Empreendimento:	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (x) Grande ()	Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento I ([c1]) II ([c2]) III ([c3]) IV ([c4]) V ([c5]) VI ([c6]) Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____ Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Lagoa de três Marias / Rio São Francisco	

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Vistoria Nº: ASF059/2006 Engenheiro Agrônomo: Roberto Vilela Nogueira Engenheiro Agrônomo: José Jorge Pereira Zootecnista : Daniela de Lima Ferreira	Data: 08/11/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

Gestor: José Jorge Pereira – Engenheiro Agrônomo
 Equipe: Roberto Vilela Nogueira - Engenheiro Agrônomo
 Daniela de Lima Ferreira - Zootecnista

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p align="right">Data: 9/7/2007</p>
--	--	--

2 – Introdução:

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF, quanto ao Recurso Administrativo, protocolizado na SUPRAM – ASF sob nº - 262389/2007, nos termos do artigo 21 do Decreto 44309/2006, apresentados pela Siderúrgica Alterosa S.A., para o empreendimento Fazenda Matizada, licenciado nesta Casa (COPAM/SUPRAM-ASF) em 19/04/2007, sob Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 015/2007.

O recurso é relativo a frequência de amostragens e análises bioquímicas dos efluentes líquidos na entrada da fossa séptica e na saída de efluentes líquidos do filtro anaeróbico, proposto no Anexo II do parecer técnico Nº 146420/2007 como anula.

3 - FUNDAMENTOS TÉCNICOS REFERENTES AO ANEXO II

Tecnicamente argumentaremos e posicionaremos em relação ao Anexo II - Frequência do auto monitoramento (PERIODICIDADE DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE EFLUENTES LÍQUIDOS NA ENTRADA DA FOSSA SÉPTICA E NA SAÍDA DO FILTRO ANAERÓBICO), que foram sugeridas pela equipe interdisciplinar, após análise e vistoria.

Breve relato sobre o empreendimento e o impacto existente:

O empreendimento está localizado as margens da Represa de Três Marias, na Zona Rural do Município de Morada Nova de Minas – Região Centro Oeste do Estado no Alto São Francisco – MG, Coordenadas Geográficas UTM, SAD 69, Fuso 23º, Meridiano Central 45º: coordenadas de referência X = 0469015 e Y = 7948661.

A área do empreendimento caracteriza-se como rural – agrossilvipastoril com predominância silvícola, com seu entorno predominando áreas verdes e pastagens.

A paisagem natural da região apresenta-se descaracterizada principalmente devida às atividades agrossilvipastoris. Há predominância de pastagens e plantios homogêneos na região.

Os principais impactos identificados no empreendimento são inerentes a exploração silvícola. Neste, são gerados efluentes atmosféricos periodicamente (particulados em suspensão - poeiras e fumaça), líquidos (sanitário), sólidos (principalmente organo-minerais, com incorporação ao meio produtivo) e ainda poluição sonora. Outro impacto facilmente percebido é o devido à monocultura do eucalipto. Tal situação caracterizada pela presença de um ou mais elementos nocivos ao meio ambiente, dependendo de suas características, em maior ou menor grau causam um desequilíbrio ecológico, principalmente no que tange a fauna e a flora.

Conforme disposto na lei de nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, que trata da Política Nacional de Meio Ambiente, consideramos:

Art. 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia a vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os princípios:

Gestor: José Jorge Pereira – Engenheiro Agrônomo
Equipe: Roberto Vilela Nogueira - Engenheiro Agrônomo
Daniela de Lima Ferreira - Zootecnista

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental.

Art. 4º - a Política Nacional de Meio Ambiente visará:

I - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

No caso concreto, podemos inferir que o pedido, via recurso administrativo, relativo a padronização da Frequência das Amostragens na Entrada da Fossa Séptica e na Saída do Filtro Anaeróbico instalados na Fazenda Matizada – propriedade da Siderúrgica Alterosa em Morada Nova de Minas, vem significativamente enriquecer o monitoramento dessa emissão.


Do parecer:

Assim sendo, após análise dos pressupostos processuais observando a formalidade e a tempestividade do presente recurso, observamos que sem ferir qualquer determinação legal no sentido de proteção ao meio ambiente, podemos opinar positivamente, pela reconsideração da condicionante recorrida, que se encontra no anexo II do parecer único que acompanhou a Licença Ambiental, buscando uma nova redação com o objetivo principal de corrigir normatizando um procedimento e padronizando as frequências de amostragem e análises deste tipo de disposição.

5 - DA CONCLUSÃO:

Dessa forma, após analisarmos todo o pleito de reconsideração do anexo II - Frequência das Amostragens na Entrada da Fossa Séptica e na Saída do Filtro Anaeróbico instalados na Fazenda Matizada, concluímos pela concordância em reconsiderar a decisão, uma vez que preenchido todos os requisitos legais, a equipe opina pela alteração na frequência de amostragem e análise citadas no anexo II, de anualmente para **semestralmente**.

Gestor: José Jorge Pereira – Engenheiro Agrônomo
Equipe: Roberto Vilela Nogueira - Engenheiro Agrônomo
Daniela de Lima Ferreira - Zootecnista

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 9/7/2007
---	---	-----------------------

De acordo com o proposto para o deferimento do **Processo Siderúrgica Alterosa – Fazenda Matizada - 15534/2005/001/2006**, pelo Conselheiro Roberto Soares Nogueira, votado e alterado pelo COPAM na 31ª reunião – COPAM - ASF, corrige-se a condicionante de N° 7 adicionando a esta o termo, **não realizar queima dos resíduos sólidos, assim, as condicionantes incluindo a correção da condicionante 7**, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CONDICIONANTES PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Número	Condicionante	Prazo
1	As áreas de reservas legal e de preservação permanente deverão ser monitoradas e protegidas contra incêndios e propagação. Para isso, aceiros deverão ser construídos e mantidos em seus entorno. Apresentar material comprobatório de tais ações e de medidas outras tomadas neste intuito, inclusive relatório dos resultados obtidos.	Anualmente época do início das secas (maio/junho), a partir do presente ano.
2	Distribuir equilibradamente os resíduos orgânicos gerados ao longo do processo de carvoejamento, (moinha de carvão, resíduos e cascas das árvores), na área da atividade, priorizando as áreas de reservas legal e preservação permanente, onde os solos encontram-se expostos, desprovidas de vegetação e material orgânico, após, destinar às áreas de cultivo. Apresentar material fotográfico comprobatório da ação.	Durante o período de carvoejamento
3	Recompôr a vegetação, anualmente ao longo da vigência da licença de operação corretiva, as áreas de reserva legal e de preservação permanente que se encontrarem expostas, degradadas (sem vegetação ou com vegetação aquém da possibilitada pela condição natural), realizando o plantio anual de 9 plantas por hectare, sendo: 2/3 (seis plantas) de essências nativas e 1/3 (três plantas) fruteiras para o consumo da avifauna. Seguir as recomendações de manejo de implantação proposto no PCA item 2.3.5.	Após no período chuvoso. Durante a vigência da licença de operação corretiva
4	Apresentar dados relativos à incidência de pragas, doenças e/ou distúrbios que por ventura incidir sobre a atividade silvícola, bem como os controles efetuados na defesa sanitária da cultura.	Anualmente
5	Apresentar o levantamento inicial da fertilidade química, orgânica e textural do solo (como referenciado no PCA), das áreas da propriedade implantadas com a cultura do eucalipto e o manejo proposto para sua adequação à cultura, talhão a talhão. Apresentar o acompanhamento dessa fertilidade ao longo do período de exploração.	Imediatamente.
6	Apresentar anualmente dados relativos à fertilidade química e orgânica do solo, das áreas que estão recebendo fertilização. Dar ênfase na análise química aos elementos N,P,K, Cu, Zn e B, nas profundidades de 00-20; 40-60 cm.	Anualmente

Gestor: José Jorge Pereira – Engenheiro Agrônomo
 Equipe: Roberto Vilela Nogueira - Engenheiro Agrônomo
 Daniela de Lima Ferreira - Zootecnista

7	Dispor os resíduos sólidos gerados no empreendimento corretamente, implantando o sistema de coleta seletiva conforme PCA. Não realizar a queima de resíduos sólidos gerados no empreendimento. O lixo orgânico poderá ser encaminhado para o sistema produtivo e/ou compostagem e depois às áreas silvícolas; os inorgânicos para o sistema de coleta seletiva e destinados a reciclagem e/ou às unidades de recebimento local.	60 dias
8	Deixar disponível, no empreendimento, as notas fiscais de compra de defensivos agrícolas, bem como as de devolução de embalagens vazias destes produtos utilizados. Conforme a Lei nº 9.974 de 06/06/2000 e Decreto nº 3.550 de 27/07/2000.	Durante a vigência da LOC
9	Dispor defensivos agrícolas e as embalagens vazias dos mesmos em local próprio de acordo com a Lei Federal 9974/00.	90 dias
10	Quando as frentes de trabalho envolverem mais de 20 pessoas, os banheiros móveis deverão ser mudados de lugar periodicamente, objetivando o não acúmulo de material orgânico, em um único ponto.	Em 30 dias no período em 30 dias no período indicado
11	Implantar o projeto apresentado no PCA relativo a construção de soleiras dispersoras (cacimbas cascalhadas ou não), evitando o efeito erosivo maior das águas pluviais sobre o leito e margens das estradas de terra batida da propriedade. Semear gramíneas no talude a montante.	2 anos
12	Implantar o projeto de fossa séptica/filtro/sumidouro (conforme apresentado no PCA, item – 2.2.5), para os efluentes sanitários, devidamente dimensionada, seguindo as normas da ABNT, para o número máximo de funcionários possíveis na exploração agrossilvipastoril da Fazenda Matizada.	6 meses
13	Executar o programa de auto monitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF NO ANEXO II	Durante a vigência da LOC
14	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, relatório de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	

Todo prazo terá como termo inicial a data da ciência da presente Licença.

Empreendimento: **SIDERURGICA ALTEROSA S/A**

CNPJ: **23.117.229/0001-06**

Classe/Porte: **3/M**

Atividade: **Silvicultura e Produção de Carvão de Floresta Plantada**

Endereço: **Rodovia Morada Nova/Porto Novo - km-7**

Localização: **Zona Rural**

Município: **Morada Nova de Minas**

Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Validade: **6 ANOS**

Gestor: **José Jorge Pereira – Engenheiro Agrônomo**

Equipe: **Roberto Vilela Nogueira - Engenheiro Agrônomo**

Daniela de Lima Ferreira - Zootecnista

**ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
PROCESSO COPAM Nº 15534/2005/001/2006
SIDERURGICA ALTEROSA S/A**

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF, quanto ao Recurso Administrativo, protocolizado na SUPRAM – ASF sob nº - 262389/2007, nos termos do artigo 21 do Decreto 44309/2006, apresentados pela Siderúrgica Alterosa S.A., para o empreendimento Fazenda Matizada, licenciado nesta Casa (COPAM/SUPRAM-ASF) em 19/04/2007, sob Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 015/2007.

O recurso relativo a frequência de amostragens e análises bioquímicas dos efluentes líquidos na entrada da fossa séptica e na saída de efluentes líquidos do filtro anaeróbico, proposto no Anexo II do parecer técnico Nº 146420/2007 passa a ter a seguinte redação :

Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada da fossa séptica	DBO, DQO, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, e detergentes (agentes tensoativos).	Semestralmente
Saída do filtro anaeróbico	DBO, DQO, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, e detergentes (agentes tensoativos).	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Gestor: José Jorge Pereira – Engenheiro Agrônomo
Equipe: Roberto Vilela Nogueira - Engenheiro Agrônomo
Daniela de Lima Ferreira - Zootecnista